

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 16510/2024 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Cláudia Roberta Barros Cabral	1.5 CPF/CNPJ: 969.108.796-00		
1.2 Endereço: Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 480/1206 TR 3	1.6 Bairro: Piemonte		
1.3 Município: Nova Lima	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 34006-200	
1.4 Telefone: (31)98835-9810 (Marcos Birchal de Moura – Procurador)	1.9 E-mail: marcos@jequitbaambiental.com.br (Marcos Birchal de Moura – Procurador)		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, passar para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7 CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lote: 49, Quadra 18, bairro Vila Castela	3.2 Área Total (m ²): 2746,66		
3.3 Município/Distrito: Nova Lima	3.4 INCRA (CCIR):		
3.5 Matrícula: 34.725	Livro: 02	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (x) médio () avançado		1.111,40	m ²
4.2 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
<i>Stephanopodium engleri</i>	Stephanopodium	EN	3
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê amarelo da mata	Imune	1
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)			
5.1 ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	Un
5.1.1 Madeira de espécimes nativas		8,18	m ³
5.1.2 Lenha de espécimes nativa		15,26	m ³
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
<input type="checkbox"/> Produção de carvão vegetal.			
<input type="checkbox"/> Comercialização “in natura”.			
<input checked="" type="checkbox"/> Uso interno no imóvel ou empreendimento.			
<input type="checkbox"/> Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> .			
<input type="checkbox"/> Doação.			

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 668,49

Data da Vistoria: 14/04/2025

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou transplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

9. OBSERVAÇÕES

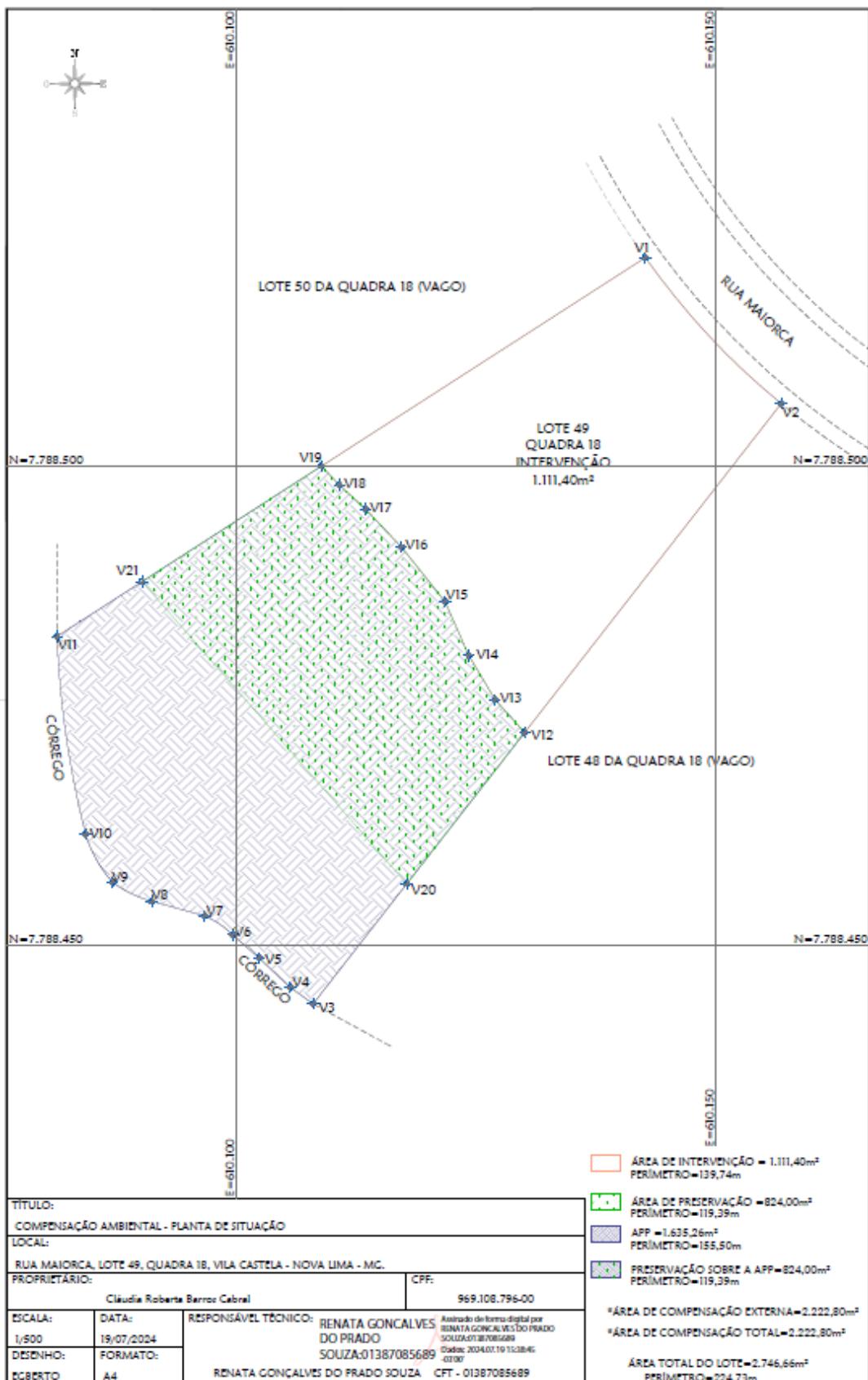
Compensação por espécie ameaçada e protegida:	
1 - <i>Stephanopodium engleri</i> – Em perigo de extinção - 3 indivíduos: Após vistoria foi solicitado o georeferenciamento exato dos 3 indivíduos identificados (croqui abaixo) e constatou-se que um deles está fora da área de construção da casa e outro está próximo a uma escada projetada que será alterada pelo requerente para também preservar o espécime. O terceiro indivíduo está no meio do local previsto para construção sendo a sua compensação convertida no plantio de 25 indivíduos de espécies nativas na área verde do bairro Quintas II.	
2 - <i>Handroanthus serratifolius</i> (Ipê-amarelo-da-mata) – Imune de corte – 1 indivíduo - compensação: plantio de 5 indivíduos na área verde do bairro Quintas II.	



Figura: Localização dos espécimes de *Stephanopodium engleri*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa

